



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS SETEMBRO E OUTUBRO DE 2022

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende os meses setembro e outubro do exercício de 2022, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; as informações disponibilizadas no site www.patyprevi.rj.gov.br, ainda necessitam de novos ajustes buscando um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, decidiu se manter em fundos referenciados, buscando um retorno da carteira diante do cenário atual bem próximo do proposto na Política de Investimentos; Diretoria Executiva no aguardo da conclusão do Regimento Interno do Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP, para ser aprovado e colocado em prática, em cumprimento o que dispõe a legislação vigente; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 85% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas do 5º bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro, conforme Planilha de amortização e anexos – Decreto nº 7287/2022; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022; ausência de periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis; Certificado



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 13/11/2022. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

- 1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS** a análise efetuada por amostragem do processo de folha/setembro e outubro, demonstra que nos meses os pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas; foram emitidos e tornados públicos no bimestre , os atos de nº 042 a 044/2022-GP, D.O. nº 3870 de 03/10/2022, nº 045/2022, sendo de Aposentadoria, e no bimestre não houve ato referente a Pensão, totalizando 304 (Trezentos e quatro), Aposentados e 71 (setenta e um) Pensionistas; as concessões de aposentadorias concedidas e em fase de remessa ao TCE, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno; fora observado que em cumprimento a análise do TCE-RJ, que compreende ainda a Remessa dos Atos de Benefícios concedidos, dos anos 2014 à 2020, Deliberação nº260, não houve no bimestre notificações de retificações por parte do TCE-RJ; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sem solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, nos bimestres, solicitação de Abono de Permanência, Portaria nº 736/2022-GP, D.O. nº 3854 de 09/09/2022, nº 736/2022-GP, D.O. nº 3858 de 15/09/2022, nº 862/2022-GP, D.O. nº 3887 de 27/10/2022 e solicitação de Averbação Portarias nº 087 088/2022 – GP, D.O. nº 3858 de 15/09/2022, nº 09876/2022-GP, D.O. nº 3884 de 24/10/2022; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos conforme Decreto nº 7.498 de 04/10/2022, D.O. nº 3871 de 04/10/2022 efetuado pelo RPPS, para cumprimento do Recenseamento Previdenciário. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 2. NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para emissão do CRP e estudos Atuariais; fora observado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; Efetiva remessa das informações disponibilizadas no site - Portal da Transparência; Ausência de efetivação de rotinas, no que tange as informações para controle no casos de cessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

3. **NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA** a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições dos servidores e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcelas nº 20 e 21/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.287/2022, foram efetuados dentro das competências; Fora observado a efetiva transferência no bimestre, no montante de R\$ 280.009,34 (duzentos e oitenta mil, nove reais e trinta e quatro centavos), referente ao COMPREV; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 9.223.735,23 (Nove milhões, duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), Balancete da Receita (outubro/2022), disponibilizados no Portal da Transparência, site oficial www.patyprevi.rj.gov.br e se mantendo uma divergência apurada que compreende os meses de janeiro à agosto no montante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

de R\$ 32.158,48 (Trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a maior do valor acumulado até o período, nos lançamentos do Relatório Analítico dos Investimentos que apresenta um retorno acumulado de rentabilidade de R\$ 9.191.576,75 (Nove milhões cento e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos); Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência.

- 4. NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA** O Comitê de Investimentos mantém a regularidade das reuniões ordinárias de acordo com o calendário disponibilizado no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br , ocorrendo necessidades da realização de reuniões extraordinárias, conforme Atas, D.O. nº 3858 de 15/09/2022, D.O. nº 3870 de 03/10/2022; regularidade da elaboração das APR'S, competência 08/2022, D.O. nº 3870 de 03/10/2022, publicado tempestivamente após o mês subsequente e da sua publicidade no site www.patyprevi.rj.gov.br, ausência de publicidade do APR'S referência 09/2022; em cumprimento da legislação vigente; houve no bimestre credenciamentos da Somma Investimentos S.A, D.O. nº 3870 de 03/10/2022; fora tornado público o Relatório Analítico, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, 08/2022, D.O. nº 3857 de 09/09/2022 e 09/2022, D.O. nº 3870 de 03/10/2022 e ambos, disponibilizados no site www.patyprevi.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos no bimestre apresentado pelo Gestor os Pareceres dos Investimentos referente ao mês 07/2022 e o Relatório analítico do mês 08/2022, para apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP; fora observado que a posição do Comitê , após análise da carteira de investimentos até no bimestre anterior com a queda da inflação, que vem beneficiando um retorno favorável, foram realizadas movimentações financeiras voltadas a ajustes com fundos referenciados, buscando um retorno da carteira diante do cenário atual bem próximo do proposto na Política de Investimentos; Observado os Relatórios de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referente ao mês de outubro/2022, fora apontado um retorno de investimento de 2,23%, contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 0,98%, apresentando que a distribuição dos ativos que compõem a carteira até o período, além de cumprimento dos limites previstos dos valores em depósitos da carteira de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos, veem demonstrando um retorno positivo de 7,09% contra 9,06% da meta atuarial. As ações na Área Financeira foram tidas como conformes e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

- 5. NA ÁREA CONTÁBIL** , Esta Controladoria, não tem como se manifestar, dentro do período analisado, se os lançamentos estão sendo devidamente registrados de acordo com a legislação vigente, em virtude da ausência de regularidade do envio dos balancetes contábeis e ou relatórios, que impossibilitam uma análise dos registros contábeis em relação a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo , Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 1884/2012, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ e ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de regularidade no envio dos relatórios contábeis, emitidos pela Assessoria Contábil Municipal.
2. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
3. Divergências nos lançamentos contábeis , Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

6. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA A título de Aporte Administrativo, nos termos do Decreto nº 7.169 de 10 de março de 2022, D.O. nº 3728 de 10/03/2022, foi apurado o valor de R\$ 146.614,51 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), para o exercício de 2022, Processo nº 448/2022, tendo sido transferido no 1º semestre o total do valor apurado para o exercício.

Fora observado que a despesa até o período excede o valor apurado para a Taxa Administrativa, sendo utilizado o superávit financeiro com a transferência financeira até o período o montante de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais), totalizando um financeiro no montante de R\$ 750.614,51 (Setecentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), art. 15 da Portaria 402/2008 e em adequação da Portaria nº 19.451/2020; Orçamentariamente, conforme Lei nº 2.840/2021 – LOA/2022, dotação inicial de R\$ 622.830,00, para a Manut. e Operac. da Unidade Administrativa e fora observado a emissão de Decretos de Suplementações por reduções e superávit, acumulados até outubro, totalizados no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), passando a ter um total de crédito o montante de R\$ 826.830,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais); em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento do custo da despesa físico-financeira anual; o total das despesas empenhadas até o 5º bimestre são de R\$ 635.005,23 (Seiscentos e trinta e cinco mil, cinco reais e vinte e três centavos), representando 76,80% do total créditos, sendo 69,36%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 2.862/2022, Decreto nº 7.165/2022 e 7,44%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ; consta um saldo a liquidar de R\$ 686.022,65 (Seiscentos e oitenta e seis mil. Vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) inscritos até o mês de outubro do corrente ano, referentes a última medição do contrato nº 141/2020 – Tecron Serviços Ltda;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

fora observado a ausência das justificativas e ou regularizações apontadas por esta CONTROLADORIA, nos relatórios anteriores em relação aos equívocos nas liquidações/pagamentos, como nos Decretos de Suplementações; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RECOMENDAMOS:

1. Que seja anexado controle do empenho inscrito em restos a pagar, junto ao procedimento administrativo, para um maior controle em fase de liquidação/pagamento. **AVALIAR**
2. Que elabore um estudo de necessidades físico-financeira para o exercício em conformidade com o saldo do Superávit-Financeiro. **AVALIAR**
3. Maior controle nas aberturas de Créditos Suplementares, vinculados a Taxa Administrativa, evitando divergências de valores na Execução Físico-Financeira.

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram reuniões ordinárias, em cumprimento ao calendário, Atas do dia 28/09, D.O. nº 38270 de 03/10/2022 e do dia 26/10, D.O. nº 3889 de 01/11/2022, tendo sido expedidas Deliberações nº 016 de 28/09, D.O. nº 3870 de 03/10/2022, aprovando a Parecer do Comitê de Investimentos – julho/2022 e nº 017 e 018 do dia 28/10, D.O. nº 3889 de 01/11/2022, aprovando o Relatório Analítico 3º Trimestre e Parecer do Comitê de Investimento – agosto/2022; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Composição do Conselho Fiscal, Portaria nº 617/2022-GP, em cumprimento aos artigos 34 e 35, da Lei Municipal nº 2.916/2022, artigo 82 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tendo como membros titulares Cristiane Sabino de Azevedo Moraes, Giovana Fagundes dos Santos e Rogério Brum Rodrigues e seus respectivos suplentes, Thaisa Chagas de Carvalho Lisboa, Silvia aparecida Fraga Fagundes e Juliano Mello Silva, todos do quadro efetivo municipal e em fase de conclusão do Regimento Interno do Conselho Fiscal para ser aprovado e colocado em prática.

RECOMENDAMOS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

1. Que seja encaminhado a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal à Unidade Gestora e Conselho Municipal de Previdência – CMP, para apreciação. **AVALIAR**

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no 4º bimestre do corrente ano, manteve em parte, atualizado o site no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, onde podemos encontrar publicados os Atos, Normas e Regulamentos Administrativos, legislação, eventos, documentos diversos, portal da transparência pertinentes ao Fundo de Previdência, Benefícios concedidos e os links da carta de serviços e E-SIC - Portal de Transparência do Executivo, disponibilizado o Fale Conosco e todos os contatos da equipe administrativa, conselho de previdência, comitê de investimentos e Previdência Complementar, sendo assim, objetivando a obrigatoriedade da legislação vigente, continua sendo reiterado a necessidade de novos ajustes no portfólio do site, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso, por tanto, atendendo em parte, ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.

RESSALVAS:

1. Portal da Transparência – Ausência das Prestações de Contas Anuais de Gestão do Paty Previ
2. Leis disponibilizadas e ou publicadas com divergências de artigos correlacionados e ou omissões.

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão e novos ajustes no portfólio do site, facilitando o acesso as informações. **AVALIAR E REGULARIZAR.**
2. Que toda documentação há ser disponibilizada e ou publicada, passe por uma revisão. **RECOMENDAMOS AVALIAR**
3. Que seja elaborado circular aos setores da Unidade Gestora, alertando do encaminhamento de documentação à ser dado a sua publicidade. **RECOMENDAMOS PROVIDENCIAR**

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabelecem composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** no 3º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-209722**, emitido em 17/05/2021. Estará vigente até 13/11/2022.

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos nos meses aferidos.

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2022.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822